



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

SECRETARIA EXECUTIVA

000001

Manaíra - PB, 14 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB.

**Justificativa para a necessidade da solicitação:**

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Justifica-se a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral tendo em vista que a administração, precisa contratar uma Assessoria e Consultoria com capacidade técnica diante das exigências legais a que estão sujeitos a Câmara Municipal de Manaíra/PB. A Administração, portanto, na referida contratação requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão. Neste sentido, a Câmara Municipal e Secretarias internas da casa precisam dos serviços aplicados ao setor público, com planejamento, controle e avaliação dos resultados, capacitação e assessoria da equipe de Licitação. Assim entende-se que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos órgãos fiscalizadores.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JULYA SILVA BEZERRA LIMA  
Secretaria Executiva



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

000002

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral tendo em vista que a administração, precisa contratar uma Assessoria e Consultoria com capacidade técnica diante das exigências legais a que estão sujeitos o município. A Administração, portanto, na referida contratação requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão. Neste sentido, a Prefeitura Secretarias e Fundos precisa dos serviços aplicados ao setor público, com planejamento, controle e avaliação dos resultados, capacitação e assessoria da equipe de Licitação. Assim entende-se que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos órgãos fiscalizadores.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
01	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB.</p> <p><b>Requisitos mínimos da Execução dos serviços:</b></p> <p>a) Assessoramento na elaboração de Editais das Licitações;</p> <p>b) Acompanhamento das sessões Presenciais e Eletrônicas de licitação;</p> <p>c) Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;</p> <p>d) Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;</p> <p>e) Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação direta quando solicitado;</p> <p>f) Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;</p> <p>g) Emitir, quando solicitado, parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros;</p> <p>h) Executar os serviços in loco no mínimo 02 dias por semana nas dependências do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Manaíra/PB, por meio de profissional credenciado e habilitado em Licitações e Contratos, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, nos demais dias da semana a assessoria técnica ficará disponível de forma remota para atendimento das demandas relacionada as licitações e contratos.</p>	Meses	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

000003

**4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do referido ano em curso a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato.
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente nos termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 8.666/93, à Administração.

**6 - DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**7 - DO PAGAMENTO:**

1. A Contratante efetuará o pagamento mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas e visadas, por parte do servidor responsável, o pagamento será por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao da realização dos serviços.
2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O período de vigência do contrato será por **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Manaíra - PB, 14 de março de 2023.

  
 JULYA SILVA BEZERRA LIMA  
 Secretaria Executiva